

CADERNOS DE LEIS E REGULAMENTOS

LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1063, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre as atribuições, direitos e deveres dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito do Município de São Vicente, fixa-lhes a remuneração, e dá outras providências. Proc. nº 27687/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar disciplina as atribuições, direitos e deveres dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito do Município de São Vicente, fixa-lhes a remuneração, e altera a tabela salarial dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos do artigo 198, §§ 7º a 11, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Aplicam-se aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias os preceitos da Lei Federal nº 11.350, de 6 de outubro de 2006, e, supletivamente, os desta Lei Complementar.

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos ser-

viços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Para efeitos do caput deste artigo, compreende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

§ 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e conseqüente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, aquelas descritas no artigo 3º, § 3º, da Lei Federal nº 11.350, de 2006.

§ 4º No modelo de atenção em saúde, fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, aquelas descritas no artigo 3º, § 4º, da Lei Federal nº 11.350, de 2006.

§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área de geográfica de atuação, aquelas descritas no artigo 3º, § 5º,

da Lei Federal nº 11.350, de 2006.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 3º São requisitos para o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que respeitará os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação;

III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º A distribuição das vagas pelas áreas geográficas do município será fixada em Decreto do Chefe do Executivo, e a sua divulgação ocorrerá também nos editais dos processos seletivos.

§ 2º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitido o candidato com ensino fundamental completo, obedecidos os demais critérios da contratação, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 3 (três) anos de sua admissão, sob pena de rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

Art. 4º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias será precedida de processo seletivo que obedeça aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e constituído das seguintes etapas:

I - primeira etapa: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II - segunda etapa: aprovação no curso introdutório de que trata o artigo 3º, inciso II, desta Lei Complementar, de caráter eliminatório.

Art. 5º A duração da jornada de trabalho normal dos Agentes Comunitário de Saúde será de 40 (quarenta) horas semanais, e seu vencimento corresponderá à 2 (dois) salários mínimos.

CAPÍTULO III

DA RESCISÃO

Art. 6º A Administração Municipal somente poderá rescindir o contrato do Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicos;

III - necessidade de redução de quadro pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº

9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

V - não-atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso I, desta Lei Complementar, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão fundamentada no inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá organizar a ordem de rescisões pelo critério cronológico de admissões, iniciando-se pelas mais recentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º A partir de 5 de maio de 2022, a referência salarial "ACE", para a jornada de 40 (quarenta) horas, passa a ser regida pelos valores constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 8º Por força do disposto no artigo 198, § 9º, da Constituição Federal, os valores fixados no artigo 5º desta Lei Complementar bem como a referência salarial "ACE" poderão ser atualizados por Decreto do Chefe do Executivo, observada a variação anual do salário mínimo estabelecido em legislação federal, não estando sujeitos ao reajuste geral de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 9º Nos termos do artigo 451 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, as contratações temporárias de Agente Comunitário de Saúde que tenham sido prorrogadas pelo Poder Executivo Municipal por mais de uma vez, até a publicação da presente Lei Complementar, passam a vigorar por prazo indeterminado.

Art. 10. Aplica-se o disposto nesta Lei Complementar aos Agentes Comunitários de Saúde que estejam em atuação no Município, na data de sua publicação, e que tenham sido submetidos a processo seletivo anteriormente.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, por Decreto do Prefeito, a presente Lei Complementar.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 5 de maio de 2022 os efeitos dos artigos 5º e 7º.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 835, de 1º de

abril de 2016, e o artigo 2º e o Anexo I, da Lei Complementar nº 1.047, de 28 de abril de 2022.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de agosto de 2022.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REFERÊNCIA SALARIAL "ACE"

Jornada 40h	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5
Ref. ACE	R\$ 2.424,00	R\$ 2.545,20	R\$ 2.672,46	R\$ 2.806,08	R\$ 2.946,39

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 5823, DE 03 DE MAIO DE 2022

Cria a Comissão Municipal para desenvolvimento da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual no Serviço Público Municipal. Proc. nº 24712/21

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o constante no Proc. nº 24712/21, CONSIDERANDO a importância de se instituir a adoção de normas e procedimentos para o combate ao assédio moral e sexual nas relações de trabalho,

CONSIDERANDO que a prática de assédio moral e sexual fere o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (CF art. 1º, inciso III); CONSIDERANDO que a prática de assédio moral e sexual atenta contra a dignidade física e psíquica do trabalhador(a), acarretando em transtornos mentais, físicos e psíquicos, afetando o trabalho e a vida pessoal do trabalhador(a),

CONSIDERANDO a importância de a Administração Municipal ser referência na proteção aos trabalhadores, garantindo um ambiente de trabalho saudável e prezando pela qualidade dos serviços públicos prestados,

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para Desenvolvimento da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual no Serviço Público.

Art. 2º A Comissão será composta por 02 (dois) representantes do Gabinete do Prefeito (titular e suplente), 02 (dois) representantes das Secretarias Municipais de Cultura, Esportes e Cidadania, através de representantes da Assessoria de Políticas

para Mulheres (titular e suplente); 02 (dois) representantes Secretaria de Educação (titular e suplente); 02 (dois) representantes Secretaria de Gestão (titular e suplente) e 02 (dois) representantes Secretaria da Saúde (titular e suplente).

Art. 3º A Comissão será composta, a convite, por dois representantes, titular e suplente, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

Art. 4º É atribuição da Comissão elaborar o Plano da Política Pública de Prevenção e Combate ao Assédio.

Art. 5º A Comissão se reunirá mensalmente e poderá, a critério de excepcionalidade, realizar reuniões extraordinárias.

Art. 6º Os estudos produzidos e propostas construídas serão submetidos ao Gabinete do Prefeito, no prazo de 6 (seis) meses após a publicação deste Decreto.

Art. 7º A Coordenação da Comissão será composta através de indicação da Assessoria de Políticas para as Mulheres.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de maio de 2022.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal
RODRIGO LEITE
Secretário de Cultura, Esportes e Cidadania

DECRETO Nº 5827, DE 06 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a realização da Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, instituída pela Lei Municipal 1.532 de 8 de abril de 2005 e dá outras providências. Proc. nº 15607/21

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o alarmante aumento de casos de violência doméstica durante a pandemia, CONSIDERANDO a importância de toda sociedade estar orientada sobre as formas de violência existentes,

CONSIDERANDO a importância das mulheres, de todas as idades, estarem informadas sobre seus direitos,

CONSIDERANDO o nosso compromisso com o fortalecimento e garantia dos direitos das mulheres, CONSIDERANDO a responsabilidade do Município com o cumprimento da Agenda 2030, em seus ODS's: 3 - Saúde e Bem estar, 5 - Igualdade de Gê-

nero, 8 - Trabalho decente e crescimento econômico, 10 - Redução das Desigualdades e 16 - Paz, justiça e instituições eficazes,

DECRETA

Art. 1º Compete à Assessoria de Políticas para as Mulheres realizar a Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher.

Parágrafo único. A Assessoria de Políticas para as Mulheres será o órgão responsável pela elaboração do cronograma da Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher, cabendo-lhe:

I - formalizar o Fórum Vicentino em Defesa dos Direitos da Mulher, com o intuito de levar informação para a sociedade que desconhece seus direitos e garantias.

II - realizar o Encontro da Rede de Atendimento a Violência Contra a Mulher de São Vicente a fim de fortalecer o diálogo entre os equipamentos municipais e órgãos públicos que recebem a demanda de mulheres em situação de vulnerabilidade;

III - produzir o Encontro da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher de São Vicente promovendo articulação entre os equipamentos municipais, órgãos públicos, empresas privadas, organizações não-governamentais (ONG's) e sociedade civil priorizando a redução dos índices e contribuindo para o mapeamento da violência contra a mulher no Município.

Art. 2º Serão convidados a participar, com direito a voz, no Encontro da Rede de Atendimento à Violência Contra a Mulher os serviços especializados de atendimento à mulher que possua atuação no Município, sendo eles:

I - Casas-Abrigo;

II - Casas de Acolhimento Provisório de curta duração (até 15 dias);

III - Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs);

IV - Núcleos ou Postos de Atendimento à Mulher nas Delegacias Comuns;

V - Defensorias Públicas e Defensorias da Mulher (Especializadas);

VI - Vara da Família e Sucessões da Comarca de São Vicente;

VII - Promotorias e Promotorias Especializadas;

VIII - Serviços de Saúde Geral e Serviços de Saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual e doméstica;

IX - Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS

X - Centro de Referência em Assistência Social - CRAS;

XI - 39º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 3º Serão convidados a participar, com direito a

voz, do Encontro da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher todos os órgãos citados no Art. 2 deste Decreto, incluindo entidades que possuam atuação no Município, tais como:

I - Organização não-governamental (ONG) que oferece apoio psicológico ou jurídico para mulheres vítimas de violência;

II - Organização não-governamental (ONG) que oferece capacitação profissional para mulheres vítimas de violência;

III - Organização não-governamental (ONG) que oferece orientação ou curso sobre a garantia de direitos para mulheres;

IV - Projetos sociais que visam o acolhimento de mulheres vítimas de violência, dependentes químicas e/ou em situação de rua;

V - Sociedade civil;

VI - Entidades privadas que possuam projetos de incentivo à redução da violência contra a mulher ou tenham interesse em implementar.

Art. 4º O Fórum Vicentino em Defesa dos Direitos da Mulher poderá ser transmitido pela rede oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente. (<https://www.facebook.com/SaoVicenteOficial>), que deverá contar obrigatoriamente com uma intérprete de Libras.

Art. 5º O cronograma do Fórum será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente juntamente com o link de inscrição para os encontros. (<http://www.saovicente.sp.gov.br>)

Art. 6º A Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher acontecerá de 21 a 27 de Agosto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de maio de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

RODRIGO LEITE

Secretário Municipal da Cultura, Esportes e Cidadania

DECRETO Nº 5835, DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Observatório Municipal da Violência de Gênero e Raça e dá outras providências. Proc. nº 9880/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a violência de gênero é definida por qualquer tipo de agressão física, psicológica, sexual ou simbólica contra alguém em situa-

ção de vulnerabilidade devido a sua identidade de gênero ou orientação sexual;
CONSIDERANDO as relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres;
CONSIDERANDO o alarmante número de casos de violência contra a mulher;
CONSIDERANDO que mulheres negras são as maiores vítimas de violência doméstica, obstétrica e feminicídio no Brasil;
CONSIDERANDO que a escassez de informações dificulta o controle social e o desenvolvimento de políticas públicas no combate a violência de gênero;
CONSIDERANDO o nosso compromisso com o fortalecimento e garantia dos direitos humanos;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Município com o cumprimento da Agenda 2030, em seus ODS's: 3 - Saúde e Bem estar, 5 - Igualdade de Gênero, 8 - Trabalho decente e crescimento econômico, 10 - Redução das Desigualdades e 16 - Paz, justiça e instituições eficazes.

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Observatório Municipal da Violência de Gênero e Raça, que será composto pela Secretaria de Cultura, Esportes e Cidadania, através da Assessoria de Políticas para Mulheres; Departamento de Vigilância da Secretaria da Saúde e Departamento de Vigilância da Secretaria de Desenvolvimento Social, e também pela Comissão de Combate a Violência de Gênero da Ordem dos Advogados do Brasil de São Vicente - OAB/São Vicente.

Parágrafo único. A Assessoria de Políticas para Mulheres será o órgão responsável pela coordenação do Observatório Municipal da Violência de Gênero e Raça, cabendo-lhe:

I - convocar e coordenar as reuniões do Observatório;

II - coordenar os projetos do Observatório;

III - auxiliar as comissões organizadoras que integram o Observatório.

Art. 2º A parceria com a Comissão de Combate a Violência de Gênero e Raça da Ordem dos Advogados do Brasil de São Vicente - OAB/São Vicente, será realizada através do Termo de Cooperação Técnica anexo.

Art. 3º O Observatório Municipal da Violência de Gênero e Raça tem por objetivo:

I - sistematizar, integrar e padronizar o registro e armazenamento das informações referentes a violência de gênero e raça, registradas no Município;

II - produzir conhecimento e publicizar dados através de: estatísticas, mapas, relatórios, infográficos, artigos e afins, para ampliação do conhecimento

sobre as estatísticas atuais de violência de gênero e raça ocorridas no Município, auxiliando desta forma a formulação e aplicação de políticas públicas de combate a este tipo de violência; principalmente nas áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social e cidadania;

III - acompanhar os índices e analisar a evolução da violência de gênero e raça na realidade municipal;
IV - divulgar e promover acesso rápido a informações para que órgãos públicos e entidades da sociedade civil, que atuam na redução e erradicação da violência de gênero e raça, possam formular diretrizes, programas e planejamento de suas ações em consonância com as estatísticas de violência de gênero e raça municipais.

Art. 4º O Observatório Municipal da Violência de Gênero e Raça terá uma aba exclusiva, no site oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br) onde serão divulgadas suas informações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de maio de 2022.

KAYO AMADO**Prefeito Municipal****RODRIGO LEITE****Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Cidadania****ANEXO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DA VIOLÊNCIA DE
GÊNERO E RAÇA**

Por este TERMO DE COOPERAÇÃO, de um lado, VILMA CRISTINA DE MENDONÇA, portadora da cédula de identidade tipo RG nº____, inscrita no CPF sob nº____; Representante e Presidente da Comissão de Combate a Violência de Gênero e Raça da Ordem dos Advogados do Brasil de São Vicente e, do outro lado, a Secretaria de Cultura, Esportes e Cidadania de São Vicente neste ato representada pelo Secretário RODRIGO LEITE, portador da cédula de identidade tipo RG nº____, inscrito no CPF sob nº____; resolvem celebrar o presente instrumento, segundo as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objetivo viabilizar parceria entre a Administração Pública Municipal e a Ordem dos Advogados do Brasil, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Cidadania, por

meio da Assessoria de Políticas para Mulheres, e Comissão de Combate a Violência de Gênero da Ordem dos Advogados do Brasil de São Vicente, para desenvolvimento do Observatório Municipal da Violência de Gênero e Raça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, as partes obrigam-se a aderir e cumprir o Plano de Trabalho aprovado e assinado pelos seus representantes legais, que passam a compor este acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Compete à Comissão de Combate a Violência de Gênero da OAB/SV:

1.1. Participar das reuniões do Observatório convocadas pelo Poder Público Municipal.

1.2. Auxiliar o desenvolvimento dos trabalhos do Observatório Municipal da Violência de Gênero e Raça.

1.3. Auxiliar na produção de documentação e publicação do Observatório Municipal da Violência de Gênero e Raça, contribuindo no desenvolvimento de mapas, relatórios, infográficos, artigos e afins, para ampliação do conhecimento sobre as estatísticas atuais de violência de gênero e raça ocorridas no Município.

1.4. Auxiliar o Observatório na formulação e proposições de aplicação de políticas públicas de combate a este tipo de violência; principalmente nas áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social e cidadania.

1.5. Contribuir com o levantamento de dados estatísticos, auxiliando os Departamentos de Vigilância.

2. Compete à Secretaria de Cultura, Esportes e Cidadania:

1.1. Convocar e Coordenar as reuniões do Observatório, através da Assessoria de Políticas para Mulheres.

1.2. Coordenar o desenvolvimento dos projetos do Observatório.

1.3. Auxiliar as comissões organizadoras que integram o Observatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento será realizado por ambas as partes, respeitando os acordos estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

1. O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser ou não prorrogado.

2. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por vontade de qualquer uma das partes, manifestada por escri-

to com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, rescindido a qualquer momento por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Termo.

PORTARIAS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 121 - GP

Autoriza a abertura do Concurso Inova São Vicente.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de identificar, difundir e estimular ações de inovação no âmbito da Administração Pública e da gestão de políticas públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Concurso Inova São Vicente.

Art. 2º O concurso será realizado pela Secretaria de Planejamento e Governança tem como objetivo:

I - incentivar a implementação de inovação em serviços públicos que produzam resultados positivos para o serviço público municipal e para a sociedade;

II - reconhecer e valorizar equipes de servidores públicos que atuem de forma criativa e proativa em suas atividades, em benefício do interesse público; e

III - disseminar soluções inovadoras que sirvam de inspiração ou referência para outras iniciativas e colaborem para fortalecer a capacidade de governo.

Art. 3º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Governança elaborar e definir as regras do Concurso Inova São Vicente as quais serão publicadas por Edital específico.

Art. 4º Ficam nomeados como membros da Comissão Organizadora do Concurso Inova São Vicente os seguintes representantes da Secretaria de Planejamento e Governança;

1. Maíra Ferreira da Cunha

2. Thiago Gimenes Diogo

3. Alexei Lutero Monteiro Gomes

Art. 5º A Comissão fica responsável por elaborar o Edital que regulamentará o concurso Inova São Vicente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DA SECRETARIAS

PORTARIAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PORTARIA N. ° 01/SEDURB/2022

Designa servidores da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Parcerias Público Privadas para fiscalização dos contratos que especifica.

ALEXSANDRO FERREIRA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Parcerias Público Privadas, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pela Secretaria serão formalmente indicados pela chefia imediata, e designados por Portaria do titular do órgão contratante,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como fiscais dos contratos celebrados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Parcerias Público-Privadas os seguintes servidores:

I - contrato nº 46/22, firmado com a Empresa Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Eirelli

a) fiscal titular: Matheus Felipe de Oliveira, Reg. nº 63545;

b) fiscal suplente: Walison Casadias, Reg. nº 63700;

II - contrato nº 47/22, firmado com a empresa a Empresa Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Eirelli:

a) fiscal titular: Matheus Felipe de Oliveira, Reg. nº 63545

b) fiscal suplente: Walison Casadias, Reg. nº 63700;

III - contrato nº 34/20, firmado com a empresa Funcate – Fundação de Ciência e Tecnologia Espaciais

a) fiscal titular: Katia Gomes Pinto Rodrigues, Reg. nº 14345;

b) fiscal suplente: Lilian Neves de Souza, Reg. nº

17256

IV – ata de registro de preços nº 04/22, firmado com a empresa Orla Distribuidora de Produtos Eirelli

c) fiscal titular: Layara Braz da Silva, Reg. nº 63379;

d) fiscal suplente: Tereza Cristina de M. Souza, Reg. nº 60589

V – ata de registro de preços nº 05/22, firmado com a empresa Pegada Doces Ltda-ME

e) fiscal titular: Layara Braz da Silva, Reg. nº 63379;

f) fiscal suplente: Tereza Cristina de M. Souza, Reg. nº 60589

VI – ata de registro de preços nº 06/22, firmado com a empresa Canaã Distribuidora e Comércio de Produtos e Acessórios Eirelli

g) fiscal titular: Layara Braz da Silva, Reg. nº 63379;

h) fiscal suplente: Tereza Cristina de M. Souza, Reg. nº 60589

VII – ata de registro de preços nº 40/22, firmado com a empresa Natalino Material de Limpeza Ltda

i) fiscal titular: Layara Braz da Silva, Reg. nº 63379;

j) fiscal suplente: Tereza Cristina de M. Souza, Reg. nº 60589

VIII – Dispensa de licitação nº 329/22, firmado com a empresa Tecmac Maquinas e Equipamentos para Escritórios Ltda-EPP

k) fiscal titular: Lilian Neves de Souza, Reg. nº 17256

l) fiscal suplente: Maria Sandra da Silva, Reg. nº 60467

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de fevereiro de 2022.

ALEXSANDRO FERREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Parcerias Público-Privadas

DESPACHOS

SECRETARIA DE GESTÃO

Proc. 23315/2021. Interessado: Wagner Barbosa de Carvalho. Despacho do Secretário Adjunto: Com base nos elementos contidos no presente, em especial os pareceres de SEJUR às fls. 09/11 e 28, que adoto como razões de decidir, indefiro o pedido de fls. 14/16 para reenquadramento do servidor Wagner Barbosa de Carvalho. Publique-se e dê-se ciência ao servidor. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se. (Adv. Angelo Gabriel dos Santos - OAB 377.580/SP).

Iago R. Ervanovite

Secretário Adjunto de Gestão

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n.º 166/22-EDITAL n.º 166/22 Processo Administrativo n.º 36062/22 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES - SEDUC. O Departamento de Compras e Licitações torna público que o credenciamento, recebimento das propostas e sessão de disputa serão realizados no dia 17/08/2022 às 10h. O Edital estará disponível a partir do dia 05/08/2022 no endereço eletrônico: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/141> – Maiores informações pelo telefone: (13) 3579-1398, com Marcio ou pelo e-mail: marcio_compras@saovicente.sp.gov.br – Justificativa: Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 123/06 e suas alterações – São Vicente, 05 de Agosto de 2022
Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo – Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/22 – Processo Administrativo n.º 2466/22 – Objeto: Aquisição de plástico transparente, tamanho A4 para a Seduc. Recebimento das propostas: até as 09:30:00 h do dia 18/08/22. Abertura das propostas: às 10:00 h do dia 18/08/22. Início da Sessão Pública de disputa de preços: a partir das 10:00 h do dia 18/08/22, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro. Sites para acessar o edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/137> e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Telefone (13) 3579-1402 com Lídia Espíndola. Justificativa: Lei Federal n.º 10.520/02 – São Vicente, 05 de agosto de 2022

Marta Florindo
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/22 – Pregão Presencial n.º 158/21 - Processo Administrativo n.º 38.500/2021 - Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para aquisição de caixa de arquivo morto. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentor da Ata: CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS - EIRELI, no valor total de R\$

51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 22/06/2022 – Justificativa: Lei Federal n.º 10.520/02 - São Vicente, 05 de agosto de 2022

Yuri Camara Batista
Secretário de Gestão.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/22 – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 64/22 – EDITAL n.º 64/22 - Processo Administrativo n.º 15.386/22 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Hortifrutigranjeiros para os animais do Parque Ecológico Voturuá. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentor da Ata: Natalino Material de Limpeza Ltda., no valor total de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais). Vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 25/07/2022 – Justificativa: Lei Federal n.º 10.520/02 - São Vicente, 05 de agosto de 2022

Juliana Arnaut de Santana
Secretária de Turismo.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 260/21 – EDITAL n.º 260/21 Processo Administrativo n.º 66503/2021 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos para atender à Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses – Arrematante: BCG Comércio e Serviços Ltda. o Lote 01 no valor total de R\$ 96.869,89 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), o Lote 02 no valor total de R\$ 290.609,67 (duzentos e noventa mil, seiscentos e nove reais e sessenta e sete centavos) e o Lote 03 no valor total de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). Adjudicado em 20/07/22 – Homologado em 27/07/22 - Mais informações pelo telefone: (13) 3579-1389, com Zélyde ou e-mail: zel@saovicente.sp.gov.br - São Vicente, 05 de agosto de 2022

Marta Florindo
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 65/22 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/22 – EDITAL n.º 22/22 Processo Administrativo n.º 9301/22 – Objeto: Aquisição de aparelhos de ares condicionados para o CECAP e o CIECII, visando atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Relações do Trabalho. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: JH Ar Condicionados - Eireli, no valor total de R\$ 30.235,00 (trinta mil e duzentos e trinta

e cinco reais) - Vigência: 03 (três) meses - Data de Assinatura: 12/07/2022 - Justificativa: Lei Federal nº 10.520/02. São Vicente, 05 de agosto de 2022

Allan Pavlovsky de B. Borges
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Relações do Trabalho.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Convite nº 11/22 - Processo Administrativo nº 9.431/22 - Objeto: Prestação de serviço de manutenção dos ônibus utilizados no transporte escolar. Adjudicado em 28/07/2022 favor da empresa POTENCIAL TRUCK PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, no valor total de R\$ 74.885,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Data da Homologação: 28/07/2022. - Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93. - São Vicente, 05 de Agosto de 2022.

Nívea de Cassia Dutra Costa Marsili
Secretária de Educação.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 09/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.128/22 - O

OBJETO:Contratação de empresa para execução de serviços de drenagem e pavimentação de vias do bairro Parque São Vicente - Adjudicado em 01/08/22 à favor da Empresa: PAVISAN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP , no valor total de R\$ 1.298.673,09 (Hum milhão, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e nove centavos) - Data da HOMOLOGAÇÃO : 01/08/2022 - Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93 - São Vicente, 05 de agosto de 2022

Cláudio Altafin
Secretário de Serviços Públicos - SESP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/22 - Convite nº 19/22 - Processo Administrativo nº 22.983/22 - Objeto: Prestação de serviço de confecção de material gráfico. Contratada: LUIZ C. FONSECA - ME. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 21/07/2022 - Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93. São Vicente, 05 de Agosto de 2022.

Mário Santana Neto
Secretário Executivo do Prefeito.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.317/22 - OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação parcial de vias no Jardim Rio Branco (Rua 12) (trecho entre a Rua Ibrahim Abdalla Set El Banat e Rua Augusto de Oliveira Santos), no Município de São Vicente/SP - Adjudicado em 27/07/22 à favor da Empresa: MACTERRA ENGENHARIA EIRELI - EPP , no valor total de R\$ 259.239,61 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos) - Data da HOMOLOGAÇÃO : 27/07/2022 - Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93 - São Vicente, 05 de agosto de 2022

Cláudio Altafin
Secretário de Serviços Públicos - SESP.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 25/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.331/22 -

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra de construção da Estação Elevatória de Esgoto para atender ao sistema de esgotamento sanitário que abrange as redes de esgoto dos Conjuntos Habitacionais Parque Bitarú I, Parque Bitarú II e São Vicente S, e mais 12 unidades habitacionais a regularizar no Município de São Vicente/SP - Adjudicado em 01/08/22 à favor da Empresa: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI-EPP , no valor total de R\$ 636.469,50 (Seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) - Data da HOMOLOGAÇÃO : 01/08/2022 - Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93 - São Vicente, 05 de agosto de 2022

Camila Cristina de Oliveira
Secretária de Habitação e Regularização Fundiária.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 143/22 - EDITAL nº. 143/22 Processo Administrativo nº 32871/22 - Objeto: Contratação de licenciamento de Software como Serviço (SaaS - Software as a Service), contemplando coleta, integração, análise de dados de diversas fontes para apoio à gestão das receitas e despesas municipais. A contratação contempla, hospedagem em nuvem, implantação e manutenção da tecnologia, treinamento, bem como suporte técnico especializado em finanças públicas, conforme o detalhamento do objeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital. Recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até as

09:30h do dia 19/08/22. Abertura das propostas e início da sessão pública: às 10:00h do dia 19/08/22, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro. Sites para acessar o edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/141> e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Telefone (13) 3579-1400 com Rosimeire. Justificativa: Lei Federal nº 10.520/02 – São Vicente, 05 de agosto de 2022

Marta Florindo

Chefe do Departamento de Compras e Licitações.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/22 - Pregão Eletrônico nº 65/2022 – Processo Administrativo nº 15588/2022 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI's, para atendimento da Secretaria de Turismo – SETUR, Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentor da Ata: BCG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais) - Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 26/07/2022 – Justificativa: Lei Federal nº 10.520/02. São Vicente, 05 de Agosto de 2022

Juliana Arnaut de Santana
Secretária de Turismo.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 109/22 Edital nº. 109/22 Processo Adm. N.º 59240/21 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de recipientes de coleta para suprir consultórios, áreas hospitalares e áreas administrativas de atendimento ao município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constantes no anexo I deste edital. Recebimento das Propostas: Até as 09:00 horas do dia 18/08/2022. Abertura das Propostas: Às 09:30 horas do dia 18/08/2022. Início da Sessão de Disputa: Às 10:00 horas do dia 18/08/2022. Informações Telefone: (13) 3569-5710. E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br ou compras@saudesaovicente.sp.gov.br Site para acessar a disputa: www.bbmnetlicitacoes.com.br. São Vicente, 5 de agosto de 2022.

Israel Carvalho dos Santos
Pregoeiro.

Michelle Luis Santos
Secretária de Saúde. Fundo Municipal de Saúde de São Vicente. Secretar

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 030/21. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.835/2021. Extrato de Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 030/21. Processo Administrativo nº 21.835/2021. Locatário: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/SESAU. Locador: FH Paulista Empreendimentos Imobiliários Ltda. Objeto: Locação do imóvel situado na Av. Ulisses Guimarães nº 601, Jardim Rio Branco, São Vicente/SP. Valor do Contrato: R\$ 202.800,00. Vigência: 14/07/2022 a 13/07/2023. Justificativa: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. São Vicente, 13 de julho de 2022.

Michelle Luis Santos.

Fundo Municipal de Saúde/SESAU.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 027/21. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.091/2021. Extrato de Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 027/21. Processo Administrativo nº 15.091/2021. Locatário: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/SESAU. Locador: KIKOW Serviços Administrativos Ltda. Objeto: Locação do imóvel situado na rua Quintino Bocaiúva nº 1.261, Centro, São Vicente/SP. Valor do Contrato: R\$ 360.000,00. Vigência: 12/07/2022 a 11/07/2023. Justificativa: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. São Vicente, 11 de julho de 2022.

Michelle Luis Santos.

Fundo Municipal de Saúde
Secretaria de Saúde.

ATO DE JULGAMENTO. Pregão Presencial Nº 102/22. Processo Nº 29411/21. Tornamos público que o resultado do Pregão Presencial Nº 102/22 está à disposição dos interessados na Secretaria de Saúde de São Vicente à Rua Padre Anchieta, 462 – 5º andar. São Vicente, 05 de agosto de 2022.

Michelle Luis Santos.

Secretária de Saúde de São Vicente.

ATO DE JULGAMENTO. Pregão Eletrônico nº 089/22. Processo nº 10.984/22. Tornamos público que o resultado do Pregão Eletrônico nº 089/22 está à disposição dos interessados na Secretaria de Saúde de São Vicente à Rua Padre Anchieta, 462 – 5º andar. São Vicente, 05 de agosto de 2022.

Michelle Luis Santos

Secretária da Saúde.

Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.
Secretaria de Saúde

ATO DE JULGAMENTO. Pregão Eletrônico nº 098/22. Processo nº 7400/22. Tornamos público que o resultado do Pregão Eletrônico nº 098/22 está à disposição dos interessados na Secretaria de Saúde de São Vicente à Rua Padre Anchieta, 462 – 5º andar. São Vicente, 05 de agosto de 2022.

Michelle Luis Santos.

Secretária da Saúde.

**Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.
Secretaria de Saúde**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2022. PROCESSO Nº 19964/2022. O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio da Secretaria de Saúde de São Vicente, torna público que se acha aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, situada na Rua Padre Anchieta, nº 462, 5º andar, Centro, São Vicente - SP, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 1.865-A, de 04 de abril de 2007, no Decreto Municipal nº 4.624-A, de 04 de outubro de 2017 e Decreto Municipal 2.510-A de 07 de maio de 2007, para a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de atuação de saúde, no âmbito do município de São Vicente, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na unidade: PRONTO-SOCORRO JARDIM RIO BRANCO - ÁREA CONTINENTAL, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, constantes no Edital. Prazo limite para manifestação quanto interesse em firmar contrato de gestão: 19/08/2022. Dia, hora e local para entrega e abertura dos envelopes: 12/09/2022, às 09:00 e 10:00 horas, respectivamente, na Rua Padre Anchieta, nº 462, 5º andar, Centro, São Vicente – SP. Cópia do respectivo edital encontra-se à disposição no sítio <http://www.saovicente.sp.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas a respeito deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas no endereço da Secretaria de Saúde de São Vicente, situada na Rua Padre Anchieta, nº 462, 5º andar, Centro, São Vicente - SP, telefone (13) 3569-5710, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelo e-mail: compras@saudesaovicente.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes. São Vicente, 05 de agosto de 2022.

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente.

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2022 – PROCESSO ADM. Nº 49040/2021. Locatária: Prefeitura Municipal de São Vicente. Locador: ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA, representada por seu presidente, Sr. Valquírio Martins Bonfim. Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Brasília n.º 30 – Jardim Irmã Dolores, neste município, destinado à instalação e funcionamento da Creche Santa Terezinha. Vigência: 19/07/22 a 18/07/23. Valor do aluguel: R\$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais) mensais. Just.: art. 24, inc. X da Lei Federal nº 8.666/93. São Vicente, 29 de julho de 2022.

Kayo Amado

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 018/2018 – PROCESSO ADM. Nº 23938/2018. Locatária: Prefeitura Municipal de São Vicente. Locador: João Batista Gomes de Oliveira. Objeto: Adita o contrato de locação do imóvel localizado na Rua Frei Damião, 167, Jardim Rio Branco, neste município, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Continental. Vigência: 20/08/22 a 19/08/23. Valor do aluguel: R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) mensais. Just.: art. 24, inc. X da Lei Federal nº 8.666/93. São Vicente, 29 de julho de 2022.

Leandro Valença da Silva

Secretário de Desenvolvimento Social

SEÇÃO DE PESSOAL

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

NOTIFICAÇÃO

O doutor DAVID DANIEL SCHMIDT, Secretário de Assuntos Jurídicos de São Vicente, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, expedido nos autos do processo administrativo disciplinar nº 24.845/2019 instaurado por determinação do Sr. Secretário de Gestão em face dos servidores MICHEL NARDIS GORRÃO, REGISTRO N. 15.421 e DIEGO LOCOCO DE FARAI, REGISTRO N. 15.059, atualmente todos em lugar ignorado, que este fica citado da existência do mencionado processo e notificado para comparecerem na sede da Secretaria de Assuntos Jurídicos de São Vicente, situada à Praça da Bandeira, n. 15, 5º andar, Centro, São Vicente, no dia 01 de setembro

de 2022, às 14:00 horas, para prestar suas declarações a respeito do que consta dos citados autos. Será tida como perfeita a citação no caso de não comparecimento no prazo fixado, e importará em revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, publicando-se na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São Vicente, aos de de dois mil e vinte e um

DR. DAVID DANIEL SCHMIDT

Secretário de Assuntos Jurídicos

SEÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

PRIMEIRO ADITAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - SEPLAG

A Secretaria de Planejamento e Governança, da Prefeitura Municipal de São Vicente, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Alterar o período de inscrição, descrito no art. 3.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“3.1. A inscrição será feita mediante o preenchimento e envio do formulário constante como anexo I deste Edital e poderá ser realizada entre os dias 18/07/2022 e 31/08/2022. O formulário estará disponível, a partir do dia 18/07/2022, no link: <<https://www.saovicente.sp.gov.br/concurso-inova-sao-vice>>.”

2. Alterar o cronograma previsto no artigo 9, que passará a vigorar com as seguintes datas:

“9.1. As inscrições serão realizadas do dia 18/07/2022 ao dia 31/08/2022.

9.2. O resultado da primeira etapa de seleção, Triagem de Conformidade, será divulgado, entre os dias 09/09/2022 e 12/09/2022.

9.3. O resultado da segunda e última etapa de seleção, Avaliação Final, será divulgado, na data provável de 17/10/2022.

9.4. A cerimônia de premiação será realizada, na data provável de 24/10/2022.”

São Vicente, 25 de julho de 2022.

TALITA CORREA SANTOS

Secretária de Planejamento e Governança

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA EDITAIS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE (EM LIQUIDAÇÃO)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 10:00 (dez) horas, no dia 16 de agosto de 2022, em sua sede social, à Rua Padre Anchieta nº 462, 2º andar, Centro, em São Vicente-SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prorrogação do prazo de dissolução e liquidação da companhia;
 2. Renovação do contrato de auditoria independente;
 3. Fixação da remuneração dos conselhos e comitê de auditoria;
 4. Fixação da remuneração do Liquidante;
 5. Fixação da remuneração dos funcionários;
 6. Atualização do Organograma;
 7. Outros assuntos de interesse geral da Companhia;
- Comunicamos que a convocação está de acordo com o Artigo 210, VI da Lei nº 6.404/76.

LEANDRO LIMA DOS SANTOS

Liquidante

EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito Kayo Amado
Vice prefeita Sandra Conti da Costa
Secretaria de Gestão (SEGES) - Yuri Câmara Batista
Secretaria Executiva (SEP) - Mario Santana Neto
Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM) - Kennedy Lui dos Santos

Diretor de Jornalismo - Peterson Gobetti
Editoração Eletrônica - Anne Meire Pereira Mazagão
Romão, Elisa Barbosa, Fernanda Barcelos,
Fernando Silvestre e Vitor Secco

CONTATOS IMPRENSA
E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br
Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371
Site: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Revisores
Iago R. Ervanovite e Patrícia Cruz

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/21

Contratada: IPCON Empreendimentos Imobiliários
Objeto: Acréscimo de objeto com prorrogação de
prazo de execução.

Valor: R\$ 196.361,91

Prazo de vigência: 22/12/2021 a 21/12/2022

Assinatura: 08/07/2022

São Vicente, 12/07/2022

Thiago Alexandre
Presidente

EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Mesa Diretora

Presidente - Prof. Thiago Alexandre

Vice Presidente - Jailton Jatobá

Primeiro Secretário - Dr. Eduardo Oliveira

Segundo Secretário - Rodrigo Digão

Comunicação - Vitor Miranda e Nicole Brito

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro

São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br \ cama-

rasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

Revisor

Vitor Miranda



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: L8VAW-MHEV5-WRP9H-KVGVX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF ***.762.868-**) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 05/08/2022 16:20 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/L8VAW-MHEV5-WRP9H-KVGVX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>